Bonfiglioli Comercial e Construtora S/A

CNPJ/MF nº 60.858.586/0001-51 - NIRE nº 35.300.053.966

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

São convocados os senhores Acionistas da **Bonfiglioli Comercial e Construtora S/A** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na Rua Boa Vista, 186 - 9º andar - Centro, em São Paulo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição de Diretoria e fixação de seus honorários; b) outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, dia 20 de setembro de 2018. **A Diretoria.**

Companhia Comissária Alberto Bonfiglioli

CNPJ/MF nº 61.155.099/0001-95 - NIRE nº 35.300.012.631

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

São convocados os senhores Acionistas da **Companhia Comissária Alberto Bonfiglioli** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na Rua Boa Vista, 186 - 9º andar - Centro, em São Paulo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição de Diretoria e fixação de seus honorários; b) outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, dia 20 de setembro de 2018. **A Diretoria.**

Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A

CNPJ/MF nº 43.457.837/0001-77 - NIRE nº 35.300.007.820

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

São convocados os senhores Acionistas da **Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 11:00 horas, na Rua Boa Vista, 186 - 9º andar - Centro, em São Paulo - SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição de Diretoria e fixação de seus honorários; b) outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, dia 20 de setembro de 2018. **A Diretoria.**

ISEC Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE nº 35300340949

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 4ª, 5º e 6º Séries da 1ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.

A ISEC Securitizadora S.A. ("**Securitizadora**"), vem por meio deste, convocar os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 4ª, 5º e 6º Series da 1ª Emissão da Securitizadora ("**CRAs**"), nos termos da Cláusula 11.4. do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 4ª, 5º e 6º Series da 1ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A." ("**Termo de Securitização**"), a ser realizada, em 1ª convocação, para Assembleia Geral de Titulares de CRAs, que será realizada no dia 15.10.2018, às 10:00 hs, na sede da Securitizadora, localizada Cidade de São Paulo/SP, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º Andar, Itaim Bibi, CEP 04533-004, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: 1. Do aceite ou não aceite titulares dos CRAs do empreendimento pela Citrus Juice das Condições Precedentes ("**CP**") para do prazo estabelecido pela assembleia geral de titulares de CRA realizada em 23.05.2018 ("**AGT de Reestruturação**"); 2. Caso não haja, até a data de assembleia, o cumprimento das CP, deliberar e discutir sobre a substituição do lastro e/ou a reestruturação dos CRA no status em que estiver na data da realização da assembleia; 3. Concessão de prazo para postergação da parcela de pagamento do lastro substituto conforme a AGT de Reestruturação (Citrus Juice) que vise a vencer no intervalo de realização da assembleia e o cumprimento das CP; 4. Caso aprovada a reestruturação, deliberação sobre a realização do resgate antecipado parcial dos titulares dissidentes a reestruturação, nos termos da cascata de pagamento dos CRAs. A Securitizadora deixa registrada para fins de esclarecimento, que o **quórum de instalação** da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRAs que representem, no mínimo, a maioria dos CRAs em circulação (50% mais um CRA) e na segunda convocação por qualquer número, sendo que o **quórum de deliberação** em primeira convocação e de titulares de CRAs que representem no mínimo a maioria dos CRAs em circulação (50% mais um CRA). Os titulares dos CRAs poderão ser representados na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou abono bancário do signatário, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgado, bem como todos os demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**") (i) por e-mail, para gestaofiduciario@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia. Os procedimentos deverão apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 21.09.2018. **ISEC Securitizadora S.A.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009160-27.2017.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Michel Chakur Farah, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CELIO MARCOS RODRIGUES EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ 08.030.518/0001-80, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: que é credor(a) do réu pela importância de R$ 11.090,02 (valor atualizado até 31/05/2017), representada pelo demonstrativo do débito, Relação de Cheques e Borderôs de Desconto de Cheques contratos nº 201601026652, nº 201601015177 e nº 201601089479. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia devida, bem como o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, hipótese em que ficará isento(a) do pagamento de custas processuais ou ofereça embargos em igual prazo, sob pena de, decorrido o prazo, que fluirá a partir do prazo deste edital, ser(em) constituído(s) em fiel deposito(a) judicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de julho de 2018. B 20 e 21/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1040199-48.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Anna Paula Dias da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) THIAGO AUGUSTO TESSER, CPF 217.155.348-08. Com, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 47.340,84 (abril/2017), referente aos débitos do Contrato de locação do apartamento nº 608, situado na Rua Caetés, nº 737, Perdizes/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o "quantum" reclamado, acrescido de juros e correções monetárias, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art.257, inciso IV, do CPC), presumindo ser verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art.344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 20 e 21/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012634-46.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodolfo Cesar Milano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) F.T. COSMÉTICOS LTDA (OHANA COSMÉTICOS), CNPJ 00.012.689/0001-74, Rua Emilio Barbosa, 199, Vila Prudente, CEP 03135-040, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, para a cobrança da quantia de R$ 118.368,60 (05/02/2016), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao saldo devedor da Proposta de Abertura de Conta, limite de crédito, produtos e serviços bancários/pessoa jurídica, bem como no pagamento de custas processuais e demais cominações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia pleiteada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios. Caso não seja efetuado o pagamento ou apresentado embargos monitórios, constituirá-se de pleno direito o título executivo judicial. Não sendo apresentado embargos monitórios à ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 20 e 21/09

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010262-63.2012.8.26.0100 - 1595/10 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Camerio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) . Geraldo de Pinho Maia, Maria de Lourdes Vasconcelos Maia, Osvaldo Giopato, Marialva Giopato, Irene Fragoso Pereira, João Matias Pereira, Maria Marcela Henriques, Reginaldo de Carvalho Silva, Benedita de Borba Pereira ou Benedita Pereira Teixen, Jose Teixen, Gottlieb Schreiner, Maria Schreiner, Manuel Eduardo Rebelo Pereira, Helena Fragoso de Camargo, Claudio de Camargo, Bruno de Carvalho, Suzete Bezerra Carlone, Antonio Florio, Ivana Sterzi Florio, Espólio de Josefa Torrente Vazquez, Manuel Padin Torrente, Sebastian Sirvent Gomez, Dolores Becerra Vazquez, Hygino Prado Noronha Construções Ltda, Reginaldo de Carvalho Silva, Liduina Benvindes Alves Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Denise Spadini Santilli e Ademar Santilli ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco de Assis Araujo, 51/53 - Capa 04, São Paulo - SP, Cep. 04456-200, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B 20 e 21/09

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Lucas Miranda Mariano, REQUERIDO POR Mara Cristina de Sousa Miranda - PROCESSO Nº 1037755-46.2017.8.26.0008. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. MARILIA CARVALHO FERREIRA DE CASTRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/05/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCAS MIRANDA MARIANO, RG 50.497.141-4, CPF/MF 311.362.728-10, considerando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de modo geral e nomeada como CURADORA em caráter DEFINITIVO, a Sra. Mara Cristina de Sousa Miranda. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de Agosto de 2018.

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo 0020325-92.2011.8.26.0007/01. A Dra. Sueli Juarez Alonso, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Rosinete Regina de Aguiar CPF: 129.662.658-09, que lhe foi proposta uma ação de Prestação de Contas por parte Inelfido de Oliveira Fonseca CPF: 226.201.685-20 em face de Heloisa de Oliveira CPF: 033.611.548-20, foi julgada procedente o pedido inicial, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas desde o desembolso e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor dado à causa, corrigido desde o ajuizamento. Em fase de Cumprimento de Sentença, foi deferida a intimação de Rosinete Regina de Aguiar CPF: 129.662.658-09, terceira adquirente do imóvel situado à Rua Marcondes Homem de Melo nº 597, Jd. Nossa Senhora do Carmo, Itaquera São Paulo/SP, conforme R.4 da matrícula nº 3.236 do 9º CRI da Capital/SP, o qual se caracteriza fraude a execução. Estando a supracitada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, sendo certo que terá o prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, para apresentar embargos de terceiros. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 10/08/2018. 21 e 22/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018701-40.2013.8.26.0006. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AZER DOMINGUES DE ALMEIDA FILHO, RG 26.517.966-8, CPF: 179.176.648-05, que lhe foi proposta uma ação de Prestação de Contas por parte de Instituto de Educação H.O Amorim Ltda, objetivando o recebimento da importância de R$ 8.520,98 (oito mil, quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos) setembro de 2013, referente às parcelas de junho a dezembro de 2012, do contrato de prestação de serviços educacionais celebrado entre as partes sem 24/01/2012, devidamente corrigida, bem como a condenação nas custas, despesas judiciais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de setembro de 2018. 21 e 22/09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0000425-05.2018.8.26.0562

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas baixadas pelo S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de , para, querendo, purgar(em) o débito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança abaixo:

SED:1E5E9 - CONTRATO: 806050049276-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0605 - SAO MIGUEL PAULISTA

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MANUEL NUNES FIGUEIRA (ANTIGA RUA DONA ADELINA PRADO), Nº 50, LOTE 02, QUADRA 10, CHACARA DNA OLIVIA, BAIRRO DE ITAIM PAULISTA, DISTRITO DE ITAIM PAULISTA, SAO PAULO/SP

GLAUCO PECORAL DE BASTIANI, BRASILEIRO(A), VENDEDOR, CPF: 18083508802, CI: 26.734.830-7 SSP/SP CASADO(A) COM GISELE CRISTINA DORETTO DE BASTIANI, BRASILEIRO(A), DIARISTA, CPF: 29180249884, CI: 33.497.989-4 SSP/SP.

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

19 - 20 - 21/09/2018

KALAHARI Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ 18.009.579/0001-19 - NIRE 352274222-9

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: 14/09/2018, às 10 horas, na sede social, Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01, Parte, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Miguel Maia Mickelberg - Presidente, **Sandra Ethly Attié Petzenbaum** - Secretária. **Deliberações Aprovadas:** 1. Redução do capital social em R$ 5.425.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto, com o cancelamento de 5.425.000 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada uma, todas da sócia **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações**, a qual receberá, com a expressa anuência da sócia **Cybra de Investimento Imobiliário Ltda.**, o valor da redução a título de restituição do valor de suas quotas canceladas. Passando o capital de R$ 7.543.884,00 **para** R$ 2.118.884,00 dividido em 2.518.884 quotas. 2. Autorizar os administradores a assinar os documentos necessários. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, **14/09/2018. Sócios: Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações** e **Cybra de Investimento Imobiliário Ltda** ambas por Miguel Maia Mickelberg e Sandra Ethly Attié Petzenbaum

COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

ASSEMBLEIA GERA EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do Ministério da Educação em São Paulo - Sicoob Coopemesp, inscrita sob o CNPJ nº 73.092.827/0001-46 e NIRE nº 3540002988, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 1.388 (um mil, trezentos e oitenta e nove), em condições de votar, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **03 de outubro de 2018**, à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, CEP 01109-010, São Paulo/SP, no Auditório Prof° Aldo Ivo de Carvalho Lopes, Prédio Administrativo do Hospital das Clínicas São Paulo (IFSP), por absoluta falta de quorum em sua sede social, obedecendo aos seguintes horários e "quórum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social: às 13h, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados; às 13h, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados e às 14h, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **Ordem do Dia:** 1. Alienação do bem Imóvel da Cooperativa situado na Rua Alice Rodrigues, nº 9, Bairro Luz, São Paulo/SP, CEP 01139-050, sob a matrícula nº 89.513, registrado no 5º Cartório de Imóveis da Cidade de São Paulo. 2. Reforma Parcial do Regimento Eleitoral, destacando o subitem 3.2.1. 3. Outros assuntos de interesse do quadro social, sem deliberação. São Paulo, 21 de setembro de 2018. **Norberto Silva Lobo** - Presidente do Conselho de Administração.

ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ/MF nº 60.884.855/0001-54 - NIRE 35.3.0002082-1

Lavrada na forma de Sociedade Anônima Fechada - Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2018

1. Data, Hora e Local: 30/04/2018, às 10 horas, na sede da Companhia localizada na Av. Paulista, 2028, 8º andar, Cj.81, Bairro Bela Vista-SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Consideradas sanadas a falta de publicação do aviso aos acionistas e o cumprimento dos prazos previstos no artigo 133, caput, e §3º da Lei 6.404/76, bem como dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença do acionista que representa 100% do capital social da Companhia, na forma dos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Luiz Alves Filho - Secretário: Salvador Liporace. **5. Ordem do Dia: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31/12/2017; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; **(iii)** reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** verificação da independência dos membros do Conselho de Administração; e **(v)** fixar a remuneração global anual dos administradores. **6. Deliberações tomadas pela unanimidade do acionista presente:** 6.1. O acionista aprovou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31/12/2017, com 31/12/2017, como publicado no DOESP, na edição do dia 26/04/2018, fls. 55, e, no Valor Econômico, na edição do dia 26/04/2018, fls. E11. 6.2. O lucro apresentado no exercício ficará em reserva especial para futura deliberação. 6.3. Aprovar a reeleição dos membros do conselho de administração, com mandato unificado de 1 ano contado a partir da presente data, sendo permitida a reeleição: **Luiz Alves Filho**, RG 001.920.317-3 SSP/DETRAN-RJ, CPF 104.527.442-68, **Salvador Liporace**, RG 11.111.470-1 CPF 111.470.157-68, e **Isabelle Liporace Gorbatko**, RG 3.583.091 SSP/SP e CPF 077.470.988-04. 6.4. Os membros do conselho de administração ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio e mediante entrega de declaração de não-impedimento nos termos do artigo 146 e 147 da Lei 6.404/76. 6.5. O Sr. Luiz Alves Filho foi reeleito como Presidente do Conselho de Administração. 6.6. Três cargos do Conselho de Administração do Companhia permanecem vagos, podendo ser preenchidos a qualquer tempo. 6.7. Como remuneração global e total dos Administradores, o montante já previsto, anual e global de até R$ 2.830.000,00 e no caso de atingimento das metas do PLR haverá o acréscimo de R$ 200.000,00. Tais remuneração global e total será distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **7. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do artigo 130 da LSA. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGO, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. SP, 30/04/2018. Mesa: Luiz Alves Filho - Presidente e Salvador Liporace - Secretário. Acionista presente: Fundo de Investimento em Participações Genoma III Multiestratégia, representado pelo seu administrador Oliveira Trust Servicer S/A. **Luiz Alves Filho** - Presidente; **Salvador Liporace** - Secretário. **Fundo de Investimento em Participações Genoma III Multiestratégia** - Acionista. **JUCESP** 285.420/18-5 em 19/06/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16/08/2018

Data, Hora e Local: 16/08/2018, às 10 horas, na sede social, Rua Tabapuã, 1.123, conjunto 215, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Juliane Effring Matias - Presidente, e Ila Alves Sym - Secretária. **Deliberações Aprovadas: (i)** Aumento do capital social de R$ 273.200,00 para R$ 4.860.260,00, um aumento de R$ 4.587.060,00, realizado por todos os Acionistas que subscreveram 4.587.064 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R$ 1,00 cada ação, conforme boletim de subscrição. **Wolf Vel Kos Trambuck:** subscreve 4.586.224 ações, total R$ 4.586.224,00. **Olga Vel Kos Trambuck:** subscreve 340 ações, total R$ 340,00. A integralização das 4.587.064 novas ações é realizada da seguinte forma: (a) 3.362.962 ações mediante a conversão de créditos de empréstimos detidos contra a Companhia de R$ 3.362.962, e (b) 1.224.102 ações mediante a integralização de lucros da Companhia no valor de R$ 1.224.102,00. **(ii)** Alterar o caput do "7º do Estatuto Social." **Artigo 5º-** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 4.860.260,00, dividido em 4.860.260 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.* **"(iii)** Os pedidos de renúncia de membros do Kos Trambuck e Olga Vel Kos Trambuck, aos cargos de Conselheiros, bem como lhes outorgando a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação. **(iv)** Eleitos para o Conselho de Administração, em substituição aos renunciantes, **Fernando Pinilha Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 6.897.361-5 (SSP/SP) e CPF/MF nº 013.106.988-80, para Presidente, e **Jefferson Luis de Araújo Pavarin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 19.128.926-7 (SSP/SP) e CPF/MF nº 107.148.228-92, para membro, ambos com endereço profissional em São Paulo/SP, para o período de 1 ano contado a partir da presente data, permitida a reeleição. **(v)** Em razão da eleição do Sr. Fernando Pinilha Cruz para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, resolvem alterar a redação do artigo 15 do Estatuto Social: "**Artigo 15.** *A Diretoria será composta por até 3 membros, dos quais, 1 será o Diretor Presidente e/ou Diretor de Relação com Investidores e 1 será o Diretor sem designação específica, sendo permitido o acúmulo de funções pelo(s) Diretor(es), os quais serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos Conselheiros, por meio de Reunião de Conselho de Administração.* **§ 1º:** *Os Diretores eleitos tomarão posse após sua eleição mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.* **§ 2º:** *Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.* **§ 3º:** *A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá conjuntamente a (i) 2 Diretores, ou (ii) 1 Diretor e 1 procurador, ou (iii) por 1 procurador, no caso de mandato ad judicia, sendo que serão que os procuradores deverão ter poderes específicos. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria, salvo se for expressamente revogado.* **§ 4º:** *Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem "(ii)" do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo os procuradores conter prazo de validade não superior a 1 ano, com exceção daqueles para fins judiciais, além de descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.* **§ 5º:** *Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.* **§ 6º:** *As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.* **§ 7º:** *As deliberações da Reuniões da Diretoria serão tomadas mediante votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.* **§ 8º:** *Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos ou caução, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade do ato praticado.* **§ 9º:** *A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.*" **(vi)** Consolidar o Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais; e a ata, **Juliane Effring Matias** - Presidente; **Ila Alves Sym** - Secretária do Mesa. JUCESP nº 437.989/18-5 em 13.09.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1128072-23.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Pereira de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDNEA BARBOSA, (CPF. 100.048.708-32), que Trento Negócios Imobiliários Ltda lhe ajuizou ação de Despejo por falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis, objetivando o recebimento de R$ 78.356,92 (novembro de 2016), referente ao Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua Ângelo Herrero, nº 175, Santo Amaro, São Paulo/SP. Encontrando-se a requerida em lugar ignorado, foi deferido a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, conteste o feito ou purgue a mora, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 21 e 22 / 09 / 2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014096-87.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE BATISTA MUNIZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IGOR NICOLAU SEIXAS BUCHLER, CPF 349.640.738-74, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Fundação Armando Alvares Penteado, que foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 16.783,34 (abril de 2018). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, inciso IV, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo de quinze (15) dias, pague a quantia acima citada, sob pena de multa de 10% sobre o débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 21 e 22 / 09 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1039374-41.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDA LAMÔNICA MARTINS, CPF. nº 213.889.418-56, LAERTE MARTINS, CPF. nº 533.909.038-87, e ALTO PORTO PORTELA LTDA., CNPJ nº 1.617.278.65/0001-32, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial, por parte de Iptranga Produtos de Petróleo S/A, objetivando que seja declarada a rescisão do Contrato de Revenda de Materiais, Equipamentos de Produtos e Serviços Pactos com Revendedor, estabelecido entre as partes, por culpa da parte contrária e que os requeridos sejam condenados ao pagamento das comissões pecuniárias devidas até a rescisão, devolvendo os equipamentos de propriedade da requerente cedidos em comodato, bem como se absterem de usar as cores e marmelação da marca Iptranga, além de promoverem o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 20 e 21 / 09 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027886-66.2014.8.26.0001. A Dra. Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a Speed Racer Centro Automotivo Ltda (CNPJ. 1.263.716/0001-44) e José Arnaldo de Paula Lima e Cecília Cliff (CPF. 049.319.198-47), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 92.539,61 (junho de 2015), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empresa - Capital de Giro nº 7.148.159, carteira 585, conta corrente nº 74.660, agência 94. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito de exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de agosto de 2018. 20 e 21 / 09 / 2018.

Processo 1012930-84.2015.8.26.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Banco Bradesco S/A - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012930-84.2015.8.26.0009. O(A) M

SPE Faiçalville Incorporação 1 Ltda.

CNPJ/MF nº 09.323.497/0001-53. NIRE 35.222.090.510

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: 04.09.2018, 10hs., na sede, Rua Teodoro Sampaio, 1020, Conjunto 1303 (parte), São Paulo. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Bento Odilon Moreira Filho - Presidente, Sandra Elisa Attafi Petzenbaum – Secretaria; **Deliberações:** (a) Redução do capital social em R$ 8.571.000,00, em consequência do cancelamento de 8.571.000 quotas de titularidade dos sócios, sendo, 4.285.500 quotas de propriedade da sócia **Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos,** e 4.285.500 quotas de propriedade da sócia **EBM Incorporações Ltda,** as quais recebe-rão na proporção das respectivas participações, o valor da mesma em moeda corrente do país, a título de redução do capital, no valor das quotas canceladas. O arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 dias contados da publicação deste extrato. Bento Odilon Moreira Filho – Presidente, Sandra Elisa Attafi Petzenbaum. Secretária; Sócios: **Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e EBM Incorporações Ltda.**

MR PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ Nº 24.987.386/0001-35 - NIRE 3522994546

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 18/09/18

1. Data, Hora e Local: Em 18/09/18, às 09:00, na sede da MR Patrimonial Ltda., sociedade Ltda. com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, apto. 121, Itaim Bibi, CEP 04542-001 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da ciência dos sócios quanto à realização da presente reunião. **3. Mesa:** Presidente: Mauricio Ribeiro empresas, RG 09738456-4 IFP/RJ, CPF 016.788.857-97, casado no regime de comunhão parcial de bens com Daniela Salles Vieira da Costa Ribeiro, brasileira, administradora de empresas, RG 09295120-IFP/RJ, CPF 036.156.107-73, ambos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Horácio Lafer, nº 120, apto. 81, Itaim Bibi, CEP 04538-080 ("Mauricio Ribeiro"); e b) Maritza Lago Zanoli, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 29.853.515-4 SSP-SP, inscrita no CPF 317.908.518-68, residente e domiciliada na Rua Antonio Ribeiro de Morais nº 264 - Conjunto 124 - B, CEP 02751-000 ("Maritza Zanoli"); representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes da presente ata. **4. Mesa:** Presidente: Mauricio da Costa Ribeiro; e Secretária: Maritza Lago Zanoli. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: a) a determinação de prazo de grande circulação para as publicações da Sociedade; b) a proposta de redução do capital social da Sociedade, em R$ 9.195.719, passando-o de R$9.196.119,00 para R$ 400 mediante o cancelamento de 9.195.719 quotas; e c) autorizar os administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da redução do capital. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Jornal para Publicações: Fica aprovado que as publicações da Sociedade serão realizadas, a partir desta data, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia. 5.2. Redução do Capital Social: Foi aprovada a redução do capital social da Sociedade, atualmente considerado excessivo, em R$ 9.195.719,00, passando-o de R$ 9.196.119,00 para R$ 400,00 mediante o cancelamento de 9.195.719 quotas, de modo que o percentual de participação dos sócios no capital social da Sociedade será mantido. Em decorrência da redução do capital social, o sócio Mauricio Ribeiro receberá, a título de restituição, o equivalente a R$1,00 por quota. Uma vez que o sócio Maurício, no âmbito da "Partição de Quotas e Outras Avenças", firmado nesta data, renunciou a totalidade de quotas de titularidade da Sociedade mediante transferência dos imóveis avaliados em ("Imóveis"), e que a referida transferência não foi efetivada perante o competente Cartório de Registro de Imóveis, os sócios concordam que a restituição dos valores acima mencionados será feita mediante manutenção da propriedade dos imóveis em nome do sócio Mauricio Ribeiro, que deverá promover a sua devolução à integralização das quotas ora canceladas: (i) Imóvel objeto da matrícula nº 186.818 do 4º Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, no empreendimento denominado Condomínio Complexo Leopoldo, a saber: apto. nº 121, localizado no 12 pavimento do Subcondomínio Zenith – Torre B, que possui a área privativa de 343,30m² e a área comum de 339,972m² (incluindo o direito a um depósito e ao uso de 02 vagas de garagem para veículos pequenos, localizados nos 2º e 3º Pavimentos, sendo 1 vaga de garagem indicada a área de 69,23m², correspondente-lhe a fração ideal no terreno de 0,0134ideal); e (ii) Imóvel, consistente nos prédios e respectivo terreno, objeto da matrícula nº 50.767 do Registro de Imóveis de Bragança Paulista, localizado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a saber: um Lote de Terreno sob o nº 10 da Quadra "KZ" do loteamento denominado Quinta do Barão ou Quinta da Baronesa II, situado no bairro de Bereirin, em zona de expansão urbana, no Município e Comarca e única Circunscrição Imobiliária de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com área de 3.632,36m² e a seguinte confrontação: "frente para a Rua 39 medindo 54,30m em linha reta + 14,99m em curva de concordância com a Rua 38; pela lateral esquerda confronta com a Rua 38 em linha reta de 49,92m; no fundo confronta com o lote 1 em linha reta de 58,45m e pela lateral direita confronta com o lote 9 em linha reta de 59,63m. 5.2.1. Considerando que a sócia Maritza Zanoli é detentora de apenas 1 quota, equivalente a R$ 1,00 , o capital social não fica reduzido com relação à Sr. Maritza Zanoli, razão pela qual a referida sócia não receberá qualquer valor a título de restituição. A redução se tornará efetiva quando os imóveis acima descritos, localizados nos 2º e 3º Andar, R$ 130 (R$ 1,00 x 130 Lts) de 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), sendo que a data de início para exercício deste direto pelos credores será a da publicação da presente ata de Reunião de Sócios no Diário Oficial de São Paulo e no Jornal O Dia. 5.3 Autorização: Ficam os administradores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da redução do capital ora aprovada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Reunião de Sócios, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. São Paulo/SP, 18/09/18. Sócios: **Mauricio da Costa Ribeiro; Maritza Lago Zanoli.** Sócio-Administrador: **Maritza Lago Zanoli** - Administradora.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006398-92.2017.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Drª. Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) BRUNO RAYMUNDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, CPF 371.742.248-08, que o mandado monitório, expedido nos autos da Ação Monitória, ajuizada por Banco Bradesco S/A, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 71.597,22 (setembro de 2017). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir do 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e execução do mandado de penhora e avaliação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de junho de 2018. 20 e 21 / 09 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011092-61.2014.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Auto Shop São Paulo Ltda (CNPJ. 02.518.429/0001-09) e Osvaldo Luis Zupelli (CPF 088.572.478-23), que Adriano de Conti Berbardi lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 52.120,22 (julho de 2014), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o débito (incluindo custas de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou oferecam embargos, sob pena de converter o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. 20 e 21 / 09 / 2018.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n°: 1018498-94.2018.8.26.0100. O. Dr. Helmer Augusto Togueton Amaral, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a L B M Medicina Especializada LTDA ME (CNPJ. 18.704.102/0001-53), que Sul América Companhia de Seguro Saúde lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 5.554,85 (agosto de 2018), representada pelos Títulos n°s 10288430 , 10291282 e 10846521, todos da Apólice n° 19603. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. 20 e 21 / 09 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021280-31.2017.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) TELE WORLD COMERCIO E TELEMARKETING LTDA - EPP CNPJ 01.939.971/0001-64, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander S/A, com o seguinte objeto: recebimento de R$ 27.220,29 (setembro de 2017), decorrente de cédula de crédito bancário confissão de dívida parcelamento PJ garantido por recebíveis de cartões de crédito. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 20 e 21 / 09 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011298-70.2017.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Antonio Botto Muscari, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Eliasquevitch Rodrigues Comércio Ltda - EPP (CNPJ. 03.524.651-95, que Comércio de Materiais Elétricos Sullivan Ltda - EPP CNPJ.51.247.617/0001-47 ajuizou Ação de Alvará Judicial, Procedimento Comum, em face de Itaú Unibanco S/A CNPJ.60.701.190/0001-04. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital de intimação, para que se pronuncie em 15 dias improrrogáveis sobre o requerimento de expedição de alvará para levantamento da quantia bloqueada na conta corrente 6528, mantida por ela mesma junto à agência 8250 do Itaú Unibanco S/A, a fluir após os 20 dias supra. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, aos 29 de agosto de 2018. 21 e 22/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. **PROCESSO Nº 1052047-69.2016.8.26.0002** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ RAPHAEL RIDDER VELOZO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) ANDREA CRISTINA DE ANDRADE TRINDADE-Advogado, CPF 066.592.671-44, que Itaú Unibanco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 1.415.455,38 (agosto de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro Garantido por Duplicatas Empresa - Parcelas (quais/Fix - DP) sob n° 306802303898543. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 20 e 21 / 09 / 2018.

Edital de 1° e 2° Praça de bem imóvel e de intimação da executada **SJ INVEST COMPANY LTDA** (CNPJ n° 05.227.921/0001-10), na pessoa de seu representante legal. O Dr. Felipe Poyares Miranda, MM Juiz de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° Leilão/Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da ação de Cobrança em fase de Execução, ajuizada por **CONDOMINIO TIMES SQUARE COSMOPOLITAN MIX**, Processo n° 1024107-29.2016.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito. Os bens serão vendidos no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 250 e seguintes das normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br.** A Praça 1ª terá início no dia **06/11/2018 às 13:00 horas e término dia 09/11/2018 às 13:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia **09/11/2018 às 13:01 horas que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em 03/12/2018, às 13:00 horas**. Em primeiro e segundo leilão/praça a arrematação poderá ser por qualquer valor, ainda que inferior a avaliação e desde que não se trade de inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP desde o laudo), na forma do art. 13 do provimento CSM 1625/2009 ou de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP) se for hipotecário, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Sr° Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 867. Os lances poderão ser dados por meio de lance ofertado na internet, no site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial. Correrão pôr conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e débitos condominiais, que serão rateados, que não ocorrendo por meio da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor do arrematação e da comissão será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos ao apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, e art. 17 do provimento CSM 1625/2009, por meio de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF ,073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. Se o leilão for diversos bens o houver mais e um lacador, terá preferência aquele que se propuser a arremata-los todos, em conjunto, oferecendo para cada bem que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para ele. **Descrição do bem**: Conjunto nº 1.105, localizado no 10º pavimento do Bloco C-Wall Street Tower, integrante do Condomínio Times Square Cosmopolitan Mix, situado na Avenida Cruzeiro do Jaguaribe, nº 100, em Barueri/SP, 24º subdistrito, com área privativa de 30,8700m², área comum de 32,5138m², área total de 63,3838m², fração ideal no terreno e demais coisas do condomínio de 0,168451%. Contribuinte nº 041.166.0049-0/0050-4, objeto da matrícula nº 147.423 do 14º CRI/SP. **Avaliação R$ 324.984,00** (01/2018), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av.10/147.423, ofício expedido pelo juízo da 6ª Vara Cível do foro Central, extraído dos autos 0212964-91.2007 8.26.0100/02, ação de cumprimento de sentença movida por Juliana Saraiva Rodrigues em face de Brascan Imobiliária Incorporações S/A, fago constar que foi determinado o bloqueio dos imóveis das matrículas 147.422, 147.311 e 147.296, tornando-os indisponíveis. Conforme Av.13/147.423 consta penhora exequenda. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirão multa de 10% sobre as mesmas e as parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DAS DÍVIDAS DO IMÓVEL** - Conforme Av.10/147.423 - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar o débito ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (ofícios expedendo). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo/SP, 20 de setembro de 2018. Felipe Poyares Miranda – Juiz de Direito

---

Isec Securitizadora S/A - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, hora, local: 16.08.2018, 17hs, na sede social, Rua Tabapuã, 1.123, conjunto 215, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos membros. **Deliberações aprovadas:** Considerando a renúncia de Wolf Wei Xos Trambuch ao cargo de Diretor de Relação com Investidores, aceita por este Conselho, os membros do Conselho outorgaram-lhe a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos períodos em que exerceu suas funções de Diretor de Relação com Investidores, agradecendo-lhe pelos serviços dispensados à Companhia e, em seguida, elegeram para o cargo de Diretor de Relação com Investidores, **Fernando Pinilla Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 6.897.361-5 SSP/SP, CPF/MF 013.106.988-80, endereço profissional em São Paulo/SP, que aceitou a nomeação de 3 anos, permitida a reeleição. O Diretor ora eleito cumpre com todos os requisitos do artigo 147, Lei 6.404/76 e será investido em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria. **Encerramento:** Nada mais. **Conselheiros:** Fernando Pinilla Cruz, Ivo Wei Xos e Jefferson Luís de Araújo Pavarim. JUCESP 437.990/18-7 em 13/09/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

DRIELLE PARTICIPAÇÕES S/A. - (Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição em 02 de Julho de 2018

Data, Local e Hora: 02/07/2018, às 10h, em SP/SP. **Av. Deputado Emílio Carlos, 460,** 10º Andar, Conj.101, Pinheiros, CEP: 05423-000, SP, SP. **Mesa:** Presidente: **Monica Andres García Morejon**, Secretário: **Marcio Morejon Fontoura Silva. Convocação e Presença:** Presentes os subscritores da totalidade do capital social da Companhia a ser constituída, a saber: **(i) Monica Andres García Morejon**, RG 4.577.087-SSP/SP e CPF 023.134.858-46; e **(ii) Marcio Morejon Fontoura Silva**, RG 33.120.242-3 SSP/SP e CPF 357.981.828-92, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito da **(i)** constituição da sociedade anônima denominada **Drielle Participações S/A**, ("Companhia"); **(ii)** aprovação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** eleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes por unanimidade e sem ressalvas: **a)** autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; **a)** o capital social da Companhia será de R$ 1.000,00, mediante a emissão de 1.000 ações ordinárias nominais sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, totalmente subscritas pelos subscritores presentes, conforme Boletim de Subscrição anexos a esta ata ("Anexo I"), sendo neste ato integralizado, em moeda corrente nacional, o equivalente a 10% do capital social, ou seja, R$ 100,00, conforme comprovante de depósito bancário junto ao Banco do Brasil anexo à esta ata ("Anexo II"), e o saldo do capital social a ser integralizado em até 6 meses contados desta ata; **b)** foi integralmente aprovado o projeto do Estatuto Social da Companhia anexo à esta ata ("Anexo III"); **c)** considerando que os acionistas presentes subscreveram 100% do capital social da Companhia e integralizaram 10% do total subscrito, não obstante haver saldo de capital social a ser integralizado, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados a esta assembleia, o Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia, para todos os fins e efeitos de direito; **d)** foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia o Sr. **Monica Andres García Morejon**, RG 4.577.087-S SSP/SP e CPF 023.134.858-46, na qualidade de Diretor-Presidente, e o Sr. **Marcio Morejon Fontoura Silva**, RG 33.120.242-3 SSP/SP e CPF 357.981.828-92, na qualidade de Diretor sem designação específica, os quais tomam posse dos respectivos cargos neste ato, com mandato de 3 (três) anos, a contar da data de hoje, nos termos do artigo 150 da Lei 6.404/76, e deliberam que: **a)** o Diretor-Presidente fica dispensado de prestar caução em razão de não haver risco de gestão; **e b)** foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, por condenação criminal ou por estar sob efeitos de uma delas, em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou em crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. **Lavratura:** Ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo qualquer outro assunto a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida, aprovada e assinada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Sra. Monica Andres García Morejon; Secretário da Mesa: Sr. Marcio Morejon Fontoura Silva. Acionistas: Monica Andres García Morejon e Marcio Morejon Fontoura Silva. Diretoria eleita: Monica Andres García Morejon e Marcio Morejon Fontoura Silva. **Oswaldo Cacello** - Advogado - OAB/SP 54.540. **JUCESP** - NIRE 353005230611 em 17/08/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Drielle Participações S/A**, ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Av. Eusébio Matoso, 680, 10º Andar, Conj. 101, Pinheiros, CEP 05423-000, SP, SP, podendo, por decisão da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: **a)** a participação em outras sociedades, nacional ou estrangeira, na qualidade de sócia ou sob qualquer outra forma. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. As ações poderão ser convertidas de ordinárias em preferenciais, e vice-versa em ordinárias, a pedido do acionista, após aprovação da Assembleia Geral. **§1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo conforme disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 6º** - Todas e quaisquer transferências de ações da Companhia deverão ser seguir estritamente os termos e condições previstos neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Qualquer cessão, alienação ou transferência de ações contrariamente às disposições aqui previstas ou previstas em eventual Acordo de Acionistas será considerada nula e sem efeito para todos os fins legais. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º** - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor, ou por acionistas, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado e em um jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 8 dias da data da Assembleia, observado o procedimento previsto na Lei das S.A. **§2º** - A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor e presidida por um acionista eleito pelos presentes, ao qual deverá a Assembleia escolher. **§3º** - Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de acionistas titulares de pelo menos 75% do capital social votante da Companhia, em primeira chamada, e de acionistas titulares de qualquer quantidade do capital social votante da Companhia, em segunda chamada. **Artigo 8º** - Exceto se de outro modo exigido por lei ou por este Estatuto Social ou eventual em Acordo de Acionistas, as deliberações dos acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes reunidos em Assembleia Geral, conforme previsto no Artigo 129 da Lei das S.A. **Capítulo V - Administração - Artigo 10º** - A Companhia será administrada por 2 ou mais Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por Assembleia Geral para mandatos de 3 anos permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **Artigo 11º** - Observadas as disposições deste Estatuto, o Diretor-Presidente terá poderes gerais e isolados para gerir e administrar a Companhia e realizar os atos e operações relacionados ao seu objeto social. Os demais diretores terão poderes gerais de representação da Companhia, desde que mediante assinatura conjunta com o Diretor-Presidente. A Companhia também poderá ser representada pela assinatura de 1 ou mais procuradores legalmente constituídos, de acordo com os termos do respectivo mandato e apenas no limite dos poderes nele conferidos. **§1º** - Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas isoladamente pelo Diretor-Presidente. **§2º** - Exceto pelas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo indeterminado e permitir o substabelecimento, as demais procurações outorgadas pela Companhia deverão ter prazo determinado e vedar o substabelecimento, sob pena de nulidade. **Artigo 12º** - Todo e qualquer ato praticado pela Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que não tenham estabelecido o objeto social e/ou seu negócio de exploração, bem como caução, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes exceto se previamente aprovados por acionistas representando a totalidade do capital social. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 13º** - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 14º** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **§1º** - Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação **(a)** 5% para a reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; **(b)** pelo menos 10% do lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e **(c)** o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **§2º** - A Companhia poderá ainda levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, e os lucros neles apurados poderão ser distribuídos ou capitalizados, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 15º** - Na hipótese de liquidação da Companhia, serão observados os procedimentos legais aplicáveis, e o acervo líquido será partilhado entre os acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social. **Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 16º** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei 6.404/76, mediante deliberação de acionistas representando, no mínimo, 85% do capital social. **Capítulo IX - Foro - Artigo 17º** - Qualquer disputa relacionada ao estatuto social ou alterações, será submetida ao Foro da Cidade de São Paulo, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo X - Disposições Gerais - Artigo 18º** - A Companhia respeitará e observará eventuais acordos de acionistas que sejam arquivados em sua sede, inclusão-se as normas ali constantes referentes às direitos relativos a exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 19º** - As ações de emissão da Companhia não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas, gravadas, conferidas ao capital de outra sociedade ou de qualquer outra forma alienadas, no todo ou parcialmente, de forma onerosa ou gratuita, ou, ainda, mediante permuta, sem a observância do disposto neste estatuto social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A mesma restrição também se aplica à cessão, pelos acionistas, do direito de preferência na subscrição de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que outorguem a seu titular o direito de subscrever novas ações. **Artigo 20º** - Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS- Processo nº0023391-48.2018.8.26.0100 - A Dra. Laura de Mattos Almeida, MM Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central, da Comarca de São Paulo, na forma da Lei, etc... Faz saber a IONE DE SOUZA TOME-ME, CNP/MF sob nº 02.598.037/0001-99, que nos termos dos artigos 513, §2º, IV, e 523 do Código de Processo Civil, fica intimado a parti da publicação desta, para pagar o débito, R$ 17.013,64 (FEV/2018), cf planilha constante nos autos, no prazo de 15 dias atualizados a data do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10%. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo legal, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente a parte executada, nos próprios autos, sua impugnação. O presente será afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, aos 06 de agosto de 2018. 20 e 21/09

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: **1002543-59.2015.8.26.0704** Classe: Assunto: Procedimento Comum - Despesas Condominiais Requerente: Conjunto